



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradoeste.mg.gov.br



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

DECRETO Nº 5.853, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde/OMS, em 11 de março de 2020, declarou a instalação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, o Decreto nº 18.553, de 20 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, e a Resolução nº 5.529, de 25 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 5.820, 5.822, 5.823, 5.826, 5.832 e 5.850/2020.

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública, para todos os fins de direito, no Município de Limeira do Oeste, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradoeste.mg.gov.br



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

decorrentes da pandemia do novo coronavírus – COVID-19, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/03/2020.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG. 08 de Maio de 2020.


PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal